



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

**Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa**

LEI Nº 8.034, DE 15 DE AGOSTO DE 2023

(PL de autoria do vereador Arthur Machado Spíndola)

Institui a política municipal de energias alternativas, limpas e renováveis.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Todo o poder público municipal de Indaiatuba, sempre que possível e for viável financeiramente, deverá optar pela instalação, utilização e modernização do uso de energias alternativas, desde que seja limpa e renovável.

Art. 2º Poderão ser realizadas parcerias com empresas e instituições de ensino para custear os projetos, autorizando também a contrapartida de exploração publicitária conforme normas vigentes.

Art. 3º Poderão ser realizados cursos especializados em desenvolvimento e implementação de energias alternativas, limpas e renováveis tal como concursos de inovação, buscando formas de premiar aqueles que propuserem projetos viáveis no segmento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 15 de agosto de 2023,
193º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO